



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71



Fls. 129

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2011.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 19, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 19 - A Zona de Expansão Urbana Mista (ZEUM), no Anexo VII é aquela compreendida pelos seguintes trechos do território municipal:

I - ZEUM-01

a) - Faixa com 500,00 (quinhentos) metros de largura que contorna o perímetro urbano, no sentido anti-horário, entre a Avenida Romeu Rodrigues Figueiredo e um ponto localizado no empreendimento Terra Nostra.

b) - Área compreendida entre a Avenida Joaquim Moreira da Silva; os limites do Jardim Panorama; do Loteamento Vitoriano e da Zona de Expansão Industrial.

II - ZEUM-02

a) - Área compreendida entre a Avenida Joaquim Moreira da Silva; os limites do Jardim Aclimação; a estrada municipal Germino Bibiano Guimarães; os limites do Loteamento Vitoriano e do Jardim Panorama.

b) - Área compreendida entre a estrada municipal Germino Bibiano Guimarães; os limites do Jardim Patriarca; do Jardim Nova Conceição; dos Conjuntos Habitacionais Jardim Primavera, Luiz Antonio Capobianco, Morada do Sol, José Catarucci e Jardim Primavera II; e a Zona de Expansão Industrial.

c) - Faixa com 500,00 (quinhentos) metros de largura que contorna o perímetro urbano, no sentido anti-horário, entre a Zona de Expansão Industrial junto à Rodovia Federal BR-153, o Córrego do Monjolinho e a Zona de Expansão Urbana Mista 03.

d) Faixa de 500,00 (quinhentos) metros de largura que contorna o perímetro urbano, no sentido horário, entre a Zona de Expansão Industrial junto a Rodovia SP-425 e o Córrego da Ponte Torta.

III - ZEUM-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71



Fls. 130

O ponto inicial desta Zona localiza-se na Estrada Municipal JBF-302, sentido Rodovia BR-153, partindo do eixo do Córrego do Monjolinho, numa distância de aproximadamente 700,00 (setecentos) metros; Deste ponto, segue no sentido horário numa distância de aproximadamente 650,00 (seiscentos e cinquenta) metros.

ARTIGO 2º - Fica acrescido ao Art. 20, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 20 -

I -

II -

III -

Parágrafo único - Na situação prevista no Inciso I, o empreendedor deverá formalizar Termo de Compromisso de Garantia de Equipamento, com prazo de cinco anos, relativo á qualidade e funcionamento das bombas de recalque instaladas, quando da aprovação final do empreendimento”.

ARTIGO 3º - O Inciso III, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de Novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“III- faixa de terras com largura de 100,00 (cem) metros, localizada entre a Rodovia BR-153 e os limites do futuro Conjunto Habitacional da CDHU, altura do Km 105 + 539 metros, da referida via de trânsito rápido.

ARTIGO 4º - Fica acrescentado um novo o Inciso IV, ao Art. 21 da Lei Complementar nº. 006, de 28 de Novembro de 2007, com a redação abaixo, renumerando-se os atuais IV, V e VI, para V, VI e VII, respectivamente:

IV- faixa de terras com largura de 200 (duzentos) metros, localizada entre a Rodovia BR-153, partindo do futuro Conjunto Habitacional da CDHU, altura do km 105 + 539 metros, da referida via de trânsito rápido e uma linha imaginária distante 1.500 metros, no sentido São José do Rio Preto, pela respectiva BR-153”.

ARTIGO 5º - O Anexo II, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, passa a ter a redação em apenso.

ARTIGO 6º - O Anexo VII, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, passa a ter a nova configuração em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71



GOV. JOSÉ BONIFÁCIO
GOV. JOSÉ BONIFÁCIO

Fls. 131

ARTIGO 7º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº. 006, de 28 de Novembro de 2007.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio-SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 129 a 131, do livro nº. 016, iniciado em 08 de fevereiro de 2011.


JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo